

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017 – PMT/OBRAS

INTERESSADA: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Às oito horas, do quarto dia do mês de abril de dois mil e dezessete, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 55, de 27 de Janeiro de 2017, para abertura dos envelopes de Habilitação/Credenciamento do Processo Licitatório nº 005/2017 – PMT/OBRAS.

Entregou tempestivamente o envelope de Habilitação a seguinte empresa: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência iniciou-se a sua abertura, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos nele contido.

Da análise técnica, realizada pelos Engenheiros, Sr. Felipe Ramos dos Santos e Sr. Moacyr Cristofolini Jr. verificou-se que a citada empresa apresentou toda a documentação solicitada.

Nesse sentido, a Senhora Presidente solicitou o envio da documentação ao Setor de Contabilidade para análise contábil.

Analizada a documentação pendente entregue pela Empresa VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME dentro do prazo estabelecido de 08(oito) dias úteis e que atenderam as condições do edital restou a mesma CREDENCIADA para prestação de serviços de pavimentação de vias públicas, por sistema de mutirão, através do tipo de pavimentação em paver (tipo tijolão em concreto).

Da análise contábil, realizada pela contadora responsável, Sra. Carla Moser, em relação ao item 4.2.4 (Qualificação econômica-financeira) verificou-se que as Empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA e TERRABASE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA atenderam aos requisitos do edital.

Assim sendo, restou CREDENCIADA a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - para prestação de serviços de pavimentação de vias públicas, por sistema de mutirão, através do tipo de pavimentação asfáltica.

Nesse sentido, analisada toda documentação juntada aos autos, aliada às análises contábil e técnica e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decidimos pela **inabilitação** da empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA., interessada ao credenciamento para prestação de serviços de pavimentação das vias públicas, por sistema de mutirão, através do tipo de pavimentação paver (tipo tijolão em concreto) e pavimentação asfáltica por não apresentar os documentos: Anexo I e Anexo III do edital.

No entanto, nos termos do item 5.2.2.1 do Edital, poderão os proponentes inabilitados, notificados que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, providenciarem os documentos escosimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente

MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro

ANGELA PREUSS
Membro